

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N. 049/2023
AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

VETO INTEGRAL. PROJETO DE LEI. INVASÃO DE COMPETÊNCIA. INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PARECER FAVORÁVEL AO VETO.

RELATÓRIO

O Processo n. 049/2023 trata do Veto Integral ao Projeto de Lei n. 308/2022 de autoria da Senhora Vereadora Brisa Bracchi, que "Institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Município do Natal/RN".

Em suas razões, o Executivo alega que a proposição invade a competência privativa do Chefe do Executivo, violando o disposto na Lei Orgânica do Município, invoca a validade do artigo 55, incisos VI e XI do referido diploma legal, conjugado com o artigo 166, parágrafo 3º da CF/88, uma vez que a implantação da proposição objeto de veto ocasionaria oneração desprovida de recursos previstos.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar a importância social da proposição objeto de veto, especialmente porque busca promover equilíbrio ambiental e beneficiar a presente e futuras gerações.

Entretanto, o Executivo apresenta em suas razões a correlação entre a tentativa de normatização e a invasão da competência organicamente estabelecida, sob o crivo da separação de poderes, esta última, sob o crivo de um princípio constitucional imutável.

Ademais, por força de lei, compete privativamente ao Chefe do Executivo normatizar a forma e execução dos serviços públicos, não cabendo a iniciativa à Vereança, com fulcro no artigo 39, § 1º, combinado com o artigo 21, incisos IX e X da LOM.

Assim, considerando a evidente oneração e inexistência da fonte de custeio para a efetivação da lei, forçoso concluir que de fato assiste razão ao Executivo no veto em análise.

VOTO

Diante do exposto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Veto em apreço.

Natal/RN, 20 de Junho de 2023.

PRETO AQUINO
Vereador Relator - PSD

João Claudio Fernandes Dantas